



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

LEI MUNICIPAL N° 1099 / 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO - MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Dom Viçoso – MG, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 14.000.000,00** (Quatorze milhões de reais), para o exercício financeiro de 2018; sendo R\$ 9.565.000,00 (Nove milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.435.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais) do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de Dom Viçoso - MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	285.000,00
1.2. Receita de Contribuições	135.000,00
1.3. Receita Patrimonial	213.000,00
1.6. Receita de Serviços	24.000,00
1.7. Transferências Correntes	14.400.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	18.000,00
Soma:	15.075.000,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	500.000,00
2.2. Alienação de Bens	90.000,00
2.4. Transferências de Capital	510.000,00
Soma:	1.100.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.175.000,00)
Total:	14.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

Art. 3º - A Despesa do Município de Dom Viçoso – MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

A) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01. CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO	
01.01 - Secretaria da Câmara	666.000,00
Soma:	666.000,00
02. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO	
02.01 - Gabinete do Prefeito	680.000,00
02.02 - Serviço de Administração Financeira	2.014.000,00
02.03 - Serviço de Educação	3.155.000,00
02.03.00 - Serviço de Educação	3.025.000,00
02.03.01 - Ações Sórias Educativas e Complementares	130.000,00
02.04 - Serviço de Saúde	3.010.000,00
02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde	3.010.000,00
02.05 - Serviços de Obras e Vias Públicas	3.005.000,00
02.05.00 - Serviços de Obras e Vias Públicas	2.545.000,00
02.05.01 - Saneamento	460.000,00
02.06 - Serviço de Assistência Social	305.000,00
02.07 - Serviço de Agricultura	80.000,00
02.08 - Serviços de Esportes	220.000,00
02.09 - Serviço de Cultura e Turismo	185.000,00
02.10 – Reserva de Contingência	140.000,00
02.11 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	200.000,00
02.12 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	340.000,00
Soma:	13.334.000,00
Total:	14.000.000,00

B) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01 - Legislativa	666.000,00
04 - Administração	1.550.000,00
06 - Segurança Pública	47.000,00
08 - Assistência Social	845.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

09 - Previdência Social	580.000,00
10 - Saúde	3.010.000,00
12 - Educação	3.155.000,00
13 - Cultura	185.000,00
15 - Urbanismo	1.738.000,00
16 - Habitação	140.000,00
17 - Saneamento	460.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.000,00
20 - Agricultura	75.000,00
22 - Indústria	25.000,00
25 - Energia	515.000,00
26 - Transporte	152.000,00
27 - Desporto e Lazer	220.000,00
28 - Encargos Especiais	492.000,00
99 - Reserva de Contingência	140.000,00
Total da Despesa Fixada:	14.000.000,00

C) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

3 - Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.275.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	4.845.000,00
Soma:	12.145.000,00
4 - Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	1.675.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	40.000,00
Soma:	1.715.000,00
99 - Reserva de Contingência	140.000,00
Total:	14.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira , 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de **20 %** (Vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG, 14 de Novembro de 2017.

Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

Sebastião Márcio Marques
Chefe de Gabinete

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 14/11/2017.